



ABERGO

Associação Brasileira de Ergonomia

Aprovado da Assembléia Geral Ordinária da ABERGO, realizada em
23 novembro de 2023 | Florianópolis - SC

REGIMENTO Do SisCEB

Sistema de Certificação da Ergonomia Brasileira

Capítulo I: Constituição e bases do SisCEB

Artigo 1º - Do Funcionamento

O Sistema de Certificação da Ergonomia Brasileira, doravante denominada **SisCEB**, fundada em 24 de outubro de 2003, pelo Grupo Técnico “Certificação de Ergonomistas”, coordenado pelo Prof. Mário César Vidal, no 1º. Fórum de Certificação do Ergonomista Brasileiro – FCEB, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais.

As bases deste Regimento estão fundamentadas na proposição do funcionamento e procedimentos de gestão do SisCEB, a partir de sua aprovação em Assembléia Geral ocorrida em 23 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 14, inciso IX, do Estatuto da **ABERGO**.

Parágrafo Único. A diretoria poderá estabelecer Instruções Normativas e outros regulamentos para ordenar o funcionamento e os procedimentos de gestão.

I – As Instruções Normativas deverão ser aprovadas em reunião de Diretoria;

II – As Instruções Normativas deverão ser referendadas na primeira Assembléia geral que vier a suceder sua aprovação.

Artigo 2º - Da Composição da Diretoria

A diretoria geral do SisCEB será integrada por membros associados à ABERGO por mais de 3 anos e Certificados pelo SisCEB há mais de 3 anos. A diretoria será composta por:

- I – Coordenação geral do SisCEB;
- II– Coordenação da Certificação de Profissionais e de Pesquisadores;
- III– Coordenação da Certificação de Cursos;
- IV– Coordenação da Certificação de Empresas.

Artigo 3º - Acesso e veículos de comunicação

O **SisCEB** manterá formas de acesso, divulgação e comunicação com seus associados, quais sejam minimamente:

- I - Um endereço postal, um telefone e vinculação com o site da ABERGO;
- II– Vinculação via site, com endereço eletrônico acessível aos associados;
- III – Realização de uma reunião virtual (webinar) por semestre;
- IV – Realização de um Fórum do SisCEB no Congresso da ABERGO.

Capítulo II: Dos processos de Certificação

Os processos de certificação estão diretamente vinculados às exigências das Normas de Certificação, a saber:

- a) Norma ERG BR 2002 - Estabelece os Critérios para o Exame Nacional de Certificação de Competências em Ergonomia (ENERGO);
- b) Norma ERGBR 3001 Estabelece os Critérios para a Certificação de Pessoas;
- c) Norma ERG BR 3007 - Estabelece os Critérios para a Certificação do Ergonomista Pesquisador;

- d) Norma ERG BR 1003, estabelece os Padrões para a Acreditação de Programas de Pós-Graduação Lato Sensu (Especializações) em Ergonomia.
- e) Norma ERGBR 4001 define as diretrizes para o processo de certificação de Sistemas de Gestão em Ergonomia através do Selo ABERGO/ ABNT.

Artigo 4º - Valores dos processos de Certificação

O SisCEB não tem fins lucrativos, sendo que os valores praticados têm relação direta com os custos envolvidos nos processos de certificação, com diferenciação para associado adimplente e não associado da ABERGO, conforme segue:

- I - Valor da inscrição no ENERGO para associados com valor de 50% dos não associados;
- II - Valor para associados com menos de 1 ano de associação e não associados, é integral;
- III – O Processo de Renovação de Certificação e o processo de Certificação do Ergonomista/Pesquisador, têm os mesmos valores para associados e não associados;
- IV – No valor do processo de acreditação de cursos, estão integradas as despesas de deslocamentos (passagens) e hospedagem no local onde está a sede do Curso a ser acreditado.

Parágrafo Único. O tempo de vigência da certificação está especificada nas ERGBRs, conforme o nível de certificação alcançado.

SECÇÃO I: Relação entre ABERGO e SisCEB

1.1 O processo de certificação da Ergonomia Brasileira, tem como premissa assegurar a qualificação, a valorização e a competência dos profissionais certificados e da qualidade dos cursos de formação. Sua missão básica esta focada em avaliar práticas profissionais e de empresas, assim como, a qualidade do ensino em Ergonomia.

1.2. O SisCEB se caracteriza como um órgão independente da ABERGO no sentido de decisões e deliberações. Tem um sistema de normas e regras próprias para certificação;

1.3 A independência não significa, uma desvinculação da ABERGO, mas uma preservação do processo de autonomia que culmina na certificação, independente de ingerência e interferência política de qualquer ordem.

1.4 A ABERGO e o SisCEB terão o mesmo CNPJ e secretaria.

Capítulo III – Funcionamento e organização do SisCEB

A estrutura do SisCEB em termos de composição da sua equipe de coordenação, segue conforme disposto no artigo 2º deste Regimento:

I – Coordenação geral do SisCEB: o coordenador tem como atribuição a gestão de todos os processos que integram o SisCEB, envolvendo desde a certificação de pessoas, cursos e empresas.

II– Coordenação da Certificação de Profissionais e de Pesquisadores: tem como atribuição a coordenação do ENERGO (prova de certificação) que ocorre no mesmo período dos congressos da ABERGO; a recertificação de profissionais nos diversos níveis de evolução a serem pretendidos; da avaliação dos pesquisadores que estiverem coordenando pesquisas em ergonomia em programas de pós-graduação *Sticto Sensu* nas universidades.

III– Coordenação da Certificação de Cursos: tem como atribuição coordenar a avaliação de cursos de Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* [Especializações], conforme requisitos pré-estabelecidos na Norma ERGBR 1003.

IV– Coordenação da Certificação de Empresas: tem como atribuição coordenar a certificação de Sistemas de Gestão em Ergonomia através do Selo ABERGO/ ABNT, conforme critérios estabelecidos na ERGBR 4000.

Artigo 1º. Convocação e Funcionamento

A convocação de uma Assembléia Geral pela ABERGO, inclui as prerrogativas do SisCEB e deverá especificar seu funcionamento e sua pauta:

I - Os assuntos não tratados neste regulamento serão deliberados na própria Assembléia Geral a partir da mesa Condutora dos Trabalhos.

Parágrafo 1º - Votação e quorum

As decisões nas Assembléias Gerais serão tomadas pelo voto da maioria dos associados votantes presentes para matérias normais e dois terços para alteração estatutária e destituição dos administradores.

Parágrafo 2º. São considerados votantes os associados individuais membros, honorários, estudantes e associados, bem como os associados coletivos à razão de um voto por cada coletividade associada, independentemente do número de associados individuais que integrarem seus quadros.

Parágrafo 3º. As Assembléias Gerais reúnem-se com a presença da maioria dos associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo 4º. Em caso de matéria deliberativa poderá ser pedida verificação de quórum apenas para casos de alteração de estatutos e destituição dos administradores, devendo ser previamente requerida à entrada em regime de votação, valendo, neste caso, o disposto no parágrafo único do artigo 14 do Estatuto.

Parágrafo 5º. O voto por aclamação será contabilizado com expressão de 100% do quórum presente, anotando-se como abstenções os restante dos associados habilitados a votos.

Seção II – da composição da equipe

Parágrafo 1º: os integrantes do SisCEB serão indicados pela equipe de coordenação do SisCEB e pela coordenação da ABERGO, não estando sujeitos a processo eleitoral.

Parágrafo 2º: os critérios para integrar a equipe do SisCeb é ser sócio adimplente há no mínimo 3 anos;

Parágrafo 3º: ser ergonomista certificado há no mínimo 3 anos, independentemente do nível de certificação.

Parágrafo 4º: a equipe de coordenação do SisCEB (coordenador geral, de certificação de pessoas, de cursos e de empresas), deverá ser renovada a cada 3 anos, por indicação da equipe de coordenadores do SisCEB e da diretoria da ABERGO.

Parágrafo 5º: a diretoria não será renovada na totalidade, sendo que deverão ser substituídos a cada 3 anos, no máximo 2 membros.

Seção III - da Equipe de Coordenação**Artigo 2 - Reunião da equipe**

A equipe de coordenação do SisCEB, deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que houver convocação do presidente ou de um dos coordenadores.

Artigo 3 - Apoio da diretoria ABERGO

A coordenação do SisCEB contará com o apoio da diretoria da ABERGO, no que tange ao endosso em decisões estratégicas que envolvam os associados da ABERGO.